



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



RESOLUÇÃO CFO-184/2017

**Prorroga, até o dia 31/07/2017,
os prazos previstos no artigo 8º e
parágrafo 3º, do artigo 9º, da
Resolução CFO-162/2015.**

O plenário do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, em sua CCLXXIV Reunião Ordinária do Plenário,

Considerando as demandas vindas dos Conselhos Regionais de Odontologia,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogados, até o dia 31 de julho de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução, os prazos previstos no artigo 8º e parágrafo 3º, do artigo 9º, da Resolução CFO-162, de 03 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 23 de fevereiro de 2017.


EIMAR LOPES DE OLIVEIRA, CD
SECRETÁRIO-GERAL


JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE

MSA/....